

**Projeto de lei nº / 2025**

Dispõe sobre a instituição de atividades extracurriculares de robótica nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da rede pública municipal de ensino, atividades extracurriculares de robótica inclusiva, com a finalidade de ampliar o acesso de estudantes aos conhecimentos de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), promover a inclusão digital e fomentar o interesse por áreas tecnológicas.

§ 1º As atividades referidas no caput poderão incluir oficinas, clubes de robótica, projetos interdisciplinares, feiras de ciência e tecnologia, entre outras formas de abordagem compatíveis com a proposta pedagógica das unidades escolares.

§ 2º A participação nas atividades será facultativa e dirigida preferencialmente aos alunos do ensino fundamental e médio da rede municipal, observadas as condições de acessibilidade e inclusão.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei serão implementadas conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos técnicos, humanos, financeiros e materiais da Administração Pública.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderão ser implantados laboratórios de robótica nas unidades escolares, equipados com recursos tecnológicos adequados às finalidades educativas da proposta.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, institutos tecnológicos, organizações sociais e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades referidas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a criação de espaços educacionais inovadores e inclusivos que possibilitem o acesso de crianças e jovens da rede pública municipal ao universo da robótica, da tecnologia e da inovação. A robótica educacional estimula o pensamento lógico, a criatividade e o trabalho em equipe, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e a redução das desigualdades digitais. A proposta visa preparar os estudantes para os desafios do século XXI, contribuindo para uma educação mais justa, moderna e transformadora.

Diante da relevância do tema e da viabilidade da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br